

CONTRATO Nº 2803.02/2025

Dispensa Nº 1003.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250228000228

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E ANTONIO L. B.
ALVES.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com sede no(a) RUA JOSE OTALICIO MARTINS ROCHA, 250, MONSENHOR EDSON MAGALHAES, Acaraú / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.346.843/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO L. B. ALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.539.841/0001-98, sediado(a) no(a) GERALDO LOPES, 708, MORADA NOVA, Acaraú / CE - CEP: 62.580-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO LEONARDO BRAGA ALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 962.734.023-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250228000228 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1003.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	HD EXTERNO 1TB	WD	UNIDADE	2.0	623,20	1.246,40
	HD EXTERNO 1TB					
2	MOUSE ÓPTICO USB	GT	UNIDADE	10.0	28,00	280,00
	MOUSE ÓPTICO USB					
3	TECLADO NUMÉRICO ABNT2 COM FIO USB	GT	UNIDADE	10.0	34,80	348,00
	TECLADO NUMÉRICO ABNT2 COM FIO USB					
4	PEN DRIVE 16GB	GT	Unidade	6.0	41,90	251,40

	PEN DRIVE 16GB						
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON AMARELA 544	EPSON	UNIDADE	20.0	89,70	1.794,00	
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON AMARELA 544						
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CIANO 544	EPSON	UNIDADE	20.0	83,50	1.670,00	
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CIANO 544						
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA 544	EPSON	UNIDADE	20.0	83,50	1.670,00	
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA 544						
8	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETA 544	EPSON	UNIDADE	30.0	84,00	2.520,00	
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETA 544						
9	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON AMARELA 644	EPSON	UNIDADE	20.0	89,50	1.790,00	
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON AMARELA 644						
10	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CIANO 644	EPSON	UNIDADE	20.0	89,50	1.790,00	
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CIANO 644						
11	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA 644	EPSON	UNIDADE	20.0	89,50	1.790,00	
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA 644						
12	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETA 644	EPSON	UNIDADE	30.0	89,50	2.685,00	
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETA 644						
13	TONNER HP LASER JET PRO MFP M428fdw	EPSON	UNIDADE	12.0	111,00	1.332,00	
	TONNER HP LASER JET PRO MFP M428fdw						
14	TONNER BROTHER L5502DN	BROTHER	UNIDADE	12.0	113,00	1.356,00	
	TONNER BROTHER L5502DN						
							Valor total: 20.522,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de abril de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.522,80(vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 7.163,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 13.359,80 no elemento de despesa 33903052: Material de Consumo, Suprimentos de informática;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1003.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1003.01/2025.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1003.01/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1003.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1003.01/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

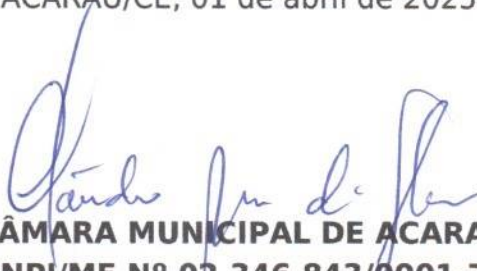
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, 01 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70
CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ANTONIO L B
ALVES:11539841000198
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=
ACARAÚ, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A3, OU=34052376000161, OU=
videoconferencia, CN=ANTONIO L B
ALVES:11539841000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANTONIO L. B. ALVES
CNPJ/MF Nº 11.539.841/0001-98
ANTONIO LEONARDO BRAGA ALVES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____